

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 016/2019

Aos dia dois do mês de abril do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PMC, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, através do seu Pregoeiro o **CLEUMA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria n.º 297/19 de 11/02/2019, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 029/2018/PMC**, do processo nº 2018/5/6501, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM RECARGA DE SUPRIMENTOS EM IMPRESSORAS**, para atender as necessidades **DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**.

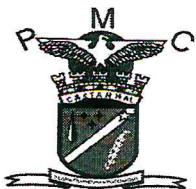
Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM RECARGA DE SUPRIMENTOS EM IMPRESSORAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2018 e seus Anexos.



q



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a PMC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM RECARGA DE SUPRIMENTOS EM IMPRESSORAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

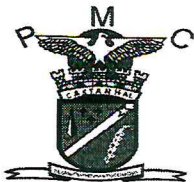
CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMC mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.





Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **PMC** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada com publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.





9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0929/2019 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Castanhal, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na





execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.


CLEUMA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS
Pregoeiro

CORESMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ALYSSON KLAUS SANTOS SIMÕES
CNPJ:08.951.049/0001-31



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 029/2018.

Empresa: CORESMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; C.N.P.J. nº 08.951.049/0001-31 representada neste ato pelo Sr(a). ALYSSON KLAUS SANTOS SIMÕES, C.P.F. nº 562.388.432-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	SERVIÇO DE MANUT. DE IMPRESSORA - IMPRESSORA LASER /EQUIP. HP P1005,P1006,P505... Impressora laser, equipamentos HP: HP P1005, HP P1006, HP P1505, HP P1505N, HP P1009, HP M1120, HP M1522, HP M1210, HP M1212, HP M1522, HP M1522N, HP M1522NF, HP P1109, HP P1102, HP P1102W, HP M1132.	UNIDADE	24.00	104,890	2.517,36
00004	SERVIÇO DE MANUT. DE IMPRESSORA - IMPRESSORA LASER /EQUIP. BROTHER HL-6182DW,HL61 Impressora laser, p equipamentos BROTHER: HL-6182DW,HL-6182DWT,DCP-8157DN,MFC-8712DW,MFC-8912DW,MFC-8952DW,MFC-8952DWT	UNIDADE	24.00	105,000	2.520,00
00005	SERVIÇO DE MANUT. DE IMPRESSORA - LASER/EQUIP. BRO THER HL-1112,HL1202,HL1212.... Impressora laser,equipamentos BROTHER: HL1112, HL1202, HL1212W, DCP1602, DCP1512, DCP1617NW	UNIDADE	26.00	48,440	1.259,44
00006	SERVIÇO DE MANUT. DE IMPRESSORA - LASER/EQUIP.BROT HER DC7060,DCP7065,DCP7055.... impressora laser, equipamentos BROTHER: DC7060 , DCP7065 , DCP7055 , MFC7360 , MFC7460 , MFC 7860 , HL2220 , HL2230 , HL2240 , HL2250 , HL2270 , HL5350 , HL7060	UNIDADE	26.00	110,000	2.860,00
00007	SERVIÇO DE MANUT. DE IMPRESSORA - LASER/EQUIP.HP10 18,HP1020,HP1022,HP3020,HP3030 Impressora laser, equipamentos HP: HP 1018, HP 1020,HP 1022,HP 3015,HP 3020,HP 3030,HP 3050,HP 3052,HP 3055,HP M-1005,HP 1022N,HP 1022NW,HP M1319F.	UNIDADE	26.00	75,600	1.965,60
00011	SERVIÇO DE MANUT. DE IMPRESSORA - LASER/EQUIP. BRO THER HLL2360DW L-2360DW..... HLL2360DW L-2360DW, HLL2320D L-2320D, MFCL2720DW L-2720DW, MFCL2740DW L-2740DW, MFC-L2700DW MFCL2700DW L-2700DW, DCP-L2520DW DCPL2520DW L-2520DW, DCP-L2540DW DCPL2540DW L-2540DW	UNIDADE	36.00	235,000	8.460,00
00013	SERVIÇO DE MANUT. DE IMPRESSORA - LASER EQUIP. BRO THER TN2340,TN2370,TN660,TN660	UNIDADE	26.00	85,000	2.210,00
00015	SERVIÇO DE MANUT. DE IMPRESSORA - LASER EQUIP. BRO THER HL1112,HL1212,DCP1512.... MFC1810, HL1112, HL1202, HL1212W, DCP1602, DCP1512, DCP1617NW	UNIDADE	26.00	85,000	2.210,00
00025	SERVIÇO DE MANUT. DE IMPRESSORA - LASER EQUIP. BRO THER H12130.	UNIDADE	26.00	160,000	4.160,00
00030	SERVIÇO DE MANUT. DE IMPRESSORA - LASER EQUIP. KYO CERA M2035dn	UNIDADE	26.00	588,000	15.288,00
00032	SERVIÇO DE MANUT. DE IMPRESSORA - LASER EQUIP. BRO TER DCP-L5202DN	UNIDADE	26.00	170,000	4.420,00
				VALOR TOTAL R\$	47.870,40

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO